CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RAFAEL DE BRITO ROCHA, brasileiro, solteiro, RG Nº 2.858.790 - SSP-PI e CPF 033.250.873-02, residente na Rua Pedro Rodrigues de Brito nº 237, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa JOAQUIM DE SOUSA AMARAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 22.791.559/0001-10, com sede na RUA LUIZA MACHADO DE [illegible]IDA, S/N, Bairro CENTRO, CEP: 64.238-000, cidade de COCAL DOS ALVES, PI, [illegible]sentada pelo seu representante legal o senhor Rogerio Alves Moura, brasileiro, empresário, portador do RG: 2776733 SSP-PI e do CPF: 030.523.003-42, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, baterias e peças, para atender as necessidades da frota da Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Qt.
26	Atuador Marcha Lenta-Fiat Mobi Like	DELPHI	R$ 99,00	4
40	Cabo Acelarador-Fiat Mobi Like	EFRARI	R$ 19,00	19
42	Cabo Embreagem-Fiat Mobi Like	EFRARI	R$ 29,00	19
60	Disco Freio-Fiat Mobi Like	HIPER FREIOS	R$ 84,50	21
[illegible]	Mangueira Freio Dianteira-Fiat Mobi Like	NORFLEX	R$ 29,00	18
[illegible]1	Bucha Tirante-Fiat Uno Atrative, Fiat Uno 1.0, Fiat Uno Mille Economy, Fiat Uno Mille Way Econ e Fiat Uno Vivace 1.0.	SABÓ	R$ 9,80	10
103	Cabo Acelarador-Fiat Uno Atrative, Fiat Uno 1.0, Fiat Uno Mille Economy, Fiat Uno Mille Way Econ e Fiat Uno Vivace 1.0.	EFRARI	R$ 29,00	10
111	Cilindro Roda Traseira-Fiat Uno Atrative, Fiat Uno 1.0, Fiat Uno Mille Economy, Fiat Uno Mille Way Econ e Fiat Uno Vivace 1.0.	CONTROIL	R$ 49,00	40
114	Coifa Cx Marcha-Fiat Uno Atrative, Fiat Uno 1.0, Fiat Uno Mille Economy, Fiat Uno Mille Way Econ e Fiat Uno Vivace 1.0.	NAKATA	R$ 28,00	10
126	Filtro Ar-Fiat Uno Atrative, Fiat Uno 1.0, Fiat Uno Mille Economy, Fiat Uno Mille Way Econ e Fiat Uno Vivace 1.0.	TECFIL	R$ 18,90	40

127	Filtro Combustível-Fiat Uno Atrative, Fiat Uno 1.0, Fiat Uno Mille Economy, Fiat Uno Mille Way Econ e Fiat Uno Vivace 1.0.	TECFIL	R$ 18,90	40
164	Coifa Homocinética LD Câmbio-S10 Modificada AB1(Ambulância), S10 LT DD4, S10 LT DD4A e S10 Pickupecia.	NAKATA	R$ 63,00	16
167	Cola Silicone-S10 Modificada AB1(Ambulância), S10 LT DD4, S10 LT DD4A e S10 Pickupecia.	ORBI QUÍMICA	R$ 11,00	19
	Kit Bucha Amortecedor Dianteiro-S10 Modificada AB1(Ambulância), S10 LT DD4, S10 LT DD4A e S10 Pickupecia.	MÔNACO	R$ 39,00	29
343	Amortecedorecedor Dianteiro-FIAT Strada (Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância).	NAKATA	R$ 380,00	4
344	Amortecedorecedor Traseiro-Fiat Strada(Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância).	NAKATA	R$ 270,00	4
345	Atuador Embreagem-Fiat Strada(Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância)	SKF	R$ 380,00	2
346	Terminal Direção-Fiat Strada(Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância).	VIEMAR	R$ 110,00	2
347	Bico Injetor-Fiat Strada(Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância).	DELPHI	R$ 220,00	2
	Bomba D´agua-Fiat Strada(Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância).	NAKATA	R$ 200,00	2
363	Filtro Lubrificante-Fiat Strada(Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância).	TECFIL	R$ 29,00	8
364	Fluído de Freio 500ML-Fiat Strada(Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância).	VARGA	R$ 18,00	8
365	Junta Homocinética-Fiat Strada(Ambulância) e Montana Modificada(Ambulância).	NAKATA	R$ 215,00	4
391	Barra Dir Aux-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	NAKATA	R$ 189,00	2
393	Bieleta Estabilizador-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	NAKATA	R$ 98,00	4
396	Bucha Bandeja Superior-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	SAMPEL	R$ 67,00	8
8	Cilindro Roda Traseira-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	CONTROIL	R$ 112,00	4
2	Cola Silicone-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	ORBI QUÍMICA	R$ 28,00	2
403	Correia Alternador-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	GATES	R$ 133,00	4
405	Disco Freio-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	HIPER FREIOS	R$ 304,00	4

407	Filtro Combustível-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	TECFIL	R$ 95,00	8
413	Kit Bucha Amortecedor Dianteiro-Fiat Toro Freedri MT D4 e Fiat Toro Volcano AT D4.	PATRAL	R$ 100,00	16
435	Amortecedorecedor Dianteiro-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	NAKATA	R$ 478,00	6
436	Amortecedorecedor Traseiro-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	NAKATA	R$ 290,00	6
[illegible]0	Bieleta Estabilizador-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	PERFECT	R$ 98,00	3
[illegible]7	Coifa Homocinética LD Roda-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	NAKATA	R$ 53,00	6
449	Cola Silicone-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	ORBI QUÍMICA	R$ 38,00	5
450	Correia Alternador-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	GATES	R$ 99,00	6
452	Disco Freio-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	HIPER FREIOS	R$ 205,00	6
465	Mola da Pastilha FR-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	PATRAL	R$ 48,00	3
467	Óleo Hidráulico-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	MAXION	R$ 20,00	5
468	Óleo para Motor-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	MAXION	R$ 40,00	36
478	Sapata Freio-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	NAKATA	R$ 197,00	8
479	Tensor Correia-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	NYTNON	R$ 174,00	6
480	Terminal Direção Curto-Fiat Doblo Attrativ 14 e Spin	NAKATA	R$ 94,00	8

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido, no prazo de 03 (três) dias após a ordem de fornecimento.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2021, através dos recursos conforme revisto pela secretaria de finanças 001, 116, 117, 120, 121, 213, 214, 311, 390 e outros recursos, num valor de R$ 33.856,50 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). E elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

[illegible]icar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

[illegible]lterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta [illegible]itação.

[illegible] preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida [illegible]são quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, Quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de [illegible]mento, nos prazos estipulados;

4) atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, [illegible]rentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 025/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, 30 de agosto de 2021

RAFAEL DE BRITO ROCHA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Joaquim de Sousa Amaral
JOAQUIM DE SOUSA AMARAL-ME
CNPJ: 22.791.559/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Alex Pereira dos Santos CPF: 060.885.573-10

TESTEMUNHAS: CPF: 961804332